



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.936/2021-PMJ

ASSUNTO: justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento de Casa para moradia dos Médicos do Enfrentamento do Covid- 19 na Cidade de Jacareacanga/PA

II – Contratado: (i) Localização do Imóvel: Rua D, S/Nº Bairro São Pedro de Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000; e, (ii) Locador(a): Sr. FABIO SILVA BARROS, CPF: 825.680.222-72

III – Motivação para a Dispensa de Licitação:

Considerando que não temos profissionais desta área em nosso quadro de funcionários e que tais serviços são indispensáveis para os munícipes de Jacareacanga, e que é dever do município oferecer condições para que a população possa usufruir de serviços de qualidade. Com tudo, acrescentamos ainda que essa contratação é prioritária e imprescindível.

No caso da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento de Casa para moradia dos Médicos do Enfrentamento do Covid- 19 na Cidade de Jacareacanga/PA

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: o imóvel identificado no item II é escolhido por (I) sua localização, dimensão, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (II) em razão do primeiro inexistente possibilidade de competição entre particulares; (III) não possui dívida de IPTU; e, (IV) a Sr. locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga/PA, 02 de Abril de 2021

Alan Marcelo Simon
Secretário Municipal de Saúde